



Quadra 109 Norte, Av. NS-15, ALCNO - 14, Prédio da Reitoria,
Térreo | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4179/3229-4113 | www.uft.edu.br/proest |
proest@uft.edu.br | dge@uft.edu.br

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES

PROGRAMA AUXÍLIO SAÚDE – SETEMBRO DE 2026

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para o Programa Auxílio Saúde, em consonância com a [Lei Nº 14.914 de 3 de julho de 2025](#), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), [Resolução Consuni nº 26-2017/nº 08-2018](#) e [Resolução Consuni Nº 48, de 22 de setembro de 2021](#), de acordo com os termos a seguir:

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Auxílio Saúde (PSaúde) oferece auxílio financeiro para estudantes de graduação presencial que:

- I – estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada;
e
- II – necessitem de tratamento em saúde mental, conforme indicação do setor de assistência estudantil.

1.2 O auxílio é destinado **somente** ao pagamento de:

- I. consultas médicas relacionadas à saúde mental;
- II. consultas com psicólogo;
- III. medicamentos prescritos para tratamento psiquiátrico, não abrangendo despesas de caráter complementar, preventivo ou de promoção geral de saúde.

1.3 A participação do (a) estudante no Programa Auxílio Saúde (PSaúde) é limitada ao período de até **12 (doze) meses**.

1.4 Estudantes que já concluíram uma graduação também poderão participar. Porém, será dada prioridade aos estudantes que estejam cursando a **primeira graduação**.

2. DA COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DE TRATAMENTO

2.1 A necessidade do tratamento e a situação de saúde mental serão comprovadas por meio do **Formulário I – Saúde Mental**.

O formulário deverá:

- I – ser preenchido após a triagem;
- II – conter todas as informações necessárias;
- III – estar sem rasuras;
- IV – estar datado; e
- V – ser assinado pelo gov.br por servidor da Assistência Estudantil da UFT.

2.2 Os formulários do Programa estão disponíveis na página do Auxílio Saúde da UFT, disponíveis no link: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil/programas-e-projetos/auxilio-saude>

São utilizados dois formulários:

- I – **Formulário I – Saúde Mental:** deverá ser enviado obrigatoriamente pelo estudante.
- II – **Formulário II – Saúde Mental:** é de uso restrito dos profissionais responsáveis. **O estudante não deverá enviar esse formulário**, pois ele contém informações protegidas por sigilo profissional.

2.3 A inscrição será indeferida se o estudante:

- I – não enviar o Formulário I;
- II – enviar o formulário incompleto;
- III – enviar formulário desatualizado; ou
- IV – enviar documento em desacordo com as regras deste Edital.

2.3.1 Não será aceita assinatura digitalizada, como imagem ou cópia escaneada de assinatura manuscrita aplicada ao documento.

2.4 O auxílio financeiro será concedido aos(às) estudantes de acordo com:

- I – o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS);
- II – a classe de vulnerabilidade socioeconômica; e
- III – o Índice de Risco Nível/cor.

Terão prioridade os estudantes classificados nos níveis:

- I – **5 – Vermelho;**
- II – **4 – Laranja;**
- III – **3 – Amarelo.**

2.5 O Edital orienta que estudantes classificados nos níveis **2 – Verde e 1 – Azul** procurem atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Eles poderão ser atendidos apenas se ainda houver vagas disponíveis, respeitando o Limite total de vagas previsto no edital.

3. DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DA VIGÊNCIA DO PAGAMENTO

3.1 Serão oferecidas **20 vagas** para convocação imediata. Não haverá cadastro de reserva.

3.2 O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 550,00** mensais, pagos diretamente ao (à) estudante

3.3 O repasse mensal fica condicionado à prestação de contas dos gastos referentes ao mês anterior, conforme previsto neste Edital.

3.4 O auxílio será pago durante **quatro meses**, conforme o cronograma previsto neste edital.

	PREVISÃO DO PAGAMENTO	
Seq.	MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS DE PAGAMENTO
1	Setembro/2026	Até dia 12 de outubro/2026
2	Outubro/2026	Até dia 12 de novembro/2026
3	Novembro/2026	Até dia 12 de dezembro/2026
4	Dezembro/2026	Até dia 12 de janeiro/2027

3.5 Havendo disponibilidade orçamentária, a Proest poderá prorrogar esse período mediante publicação de novo edital.

3.6 O pagamento do auxílio será mediante chave **PIX**, A chave PIX deverá obrigatoriamente ser o CPF do estudante.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar desta seleção, o estudante deverá atender simultaneamente a todos os requisitos abaixo:

I. possuir estudo socioeconômico deferido e vigente no Programa de Indicadores Sociais (PISO), com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo;

II. ser estudante regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFT;

III. permanecer matriculado durante toda a vigência do programa, observando a carga horária mínima 240 CH exigida e as exceções previstas neste edital;

IV. não ultrapassar dois semestres além do tempo de duração do curso cadastrado no e-MEC (Tempo Regulamentar);

V. possuir aprovação mínima correspondente a 50% da carga horária das disciplinas obrigatórias cursadas no semestre anterior;

VI. não constar no Cadastro de Impedimento do SIE/Proest;

VII. não possuir pendências de prestação de contas relativas aos auxílios eventos, Saúde e Inclusão Digital.

VIII - Não ser beneficiário (a) de Plano de Saúde;

4.2 Todas as exceções relativas à carga horária mínima, exercício domiciliar, disciplinas finais do curso, tempo máximo de permanência deverão ser observadas durante toda a vigência do Programa.

4.2.1 Para a definição das disciplinas obrigatórias e da respectiva carga horária, consideram-se aquelas que constam ao final do histórico analítico como “a vencer”. As disciplinas aproveitadas, bem como as optativas e complementares, não poderão ser contabilizadas para fins de cumprimento da carga horária mínima de 240 CH.

4.2.2 Será considerada situação de exceção os (as) estudantes que estejam em exercício domiciliar; ou esteja matriculado(a) na(s) **última(s) disciplina(s) que falta(m) para sua formação no curso**. Para fins de conclusão do curso, reprovações consecutivas na mesma disciplina não serão consideradas como situação excepcional.

4.3 Para definir o tempo máximo de permanência do(a) estudante nos Programas de Assistência Estudantil do PNAES, será considerada a data da primeira matrícula como início da contagem desse prazo.

4.4 O envio da documentação será realizado exclusivamente pelo formulário eletrônico, no período previsto neste edital.

<https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil/programas-e-projetos/auxilio-saude> **ATENÇÃO:** O envio poderá ser realizado apenas uma vez e o estudante deverá utilizar sua conta de e_mail institucional da UFT.

4.5 Não poderão participar do Programa estudantes vinculados à UFT como:

- I – Aluno Especial de Graduação;
- II – estudante do Programa de Formação de Professores (Parfor);
- III – estudante de intercâmbio;
- IV – estudante em mobilidade acadêmica na UFT; ou
- V – estudante de graduação EaD.

5. DO PERÍODO E PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no período das **00h00 do dia 24 de agosto até as 23h55 do dia 1 de setembro de 2026**.

- I. O sistema será aberto e encerrado automaticamente nos horários previstos.
- II. Após o encerramento do prazo, não será possível realizar inscrições.

5.2 Para se inscrever, o(a) estudante deverá acessar a página da Seleção Unificada da Assistência Estudantil da UFT, disponível no endereço abaixo:

<https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil/programas-e-projetos/auxilio-saude>

5.3 Na página, o(a) estudante deverá acessar o **link do formulário eletrônico (Google Forms)** correspondente à seleção e realizar o

preenchimento completo da inscrição.

5.4 Após o envio do formulário, é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante conferir se a inscrição foi efetivamente realizada, bem como verificar se todas as informações foram preenchidas corretamente e se os documentos exigidos foram devidamente anexados.

5.5 Se houver dúvidas ou dificuldades durante a inscrição, o estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil do seu câmpus ou a Proest, conforme os locais, telefones e e-mails informados neste edital.

Arraias: Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Prédio BALA, sala 9, Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e- mail: caearraias@uft.edu.br

Gurupi: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Complexo Administrativo, sala 3, Rua Badejós, Gurupi – TO, Telefone: (63) 3311-1655, e-mail: diestgurupi@uft.edu.br

Miracema: Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil - Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63)3366-8640, e- mail: naps@uft.edu.br

Palmas: Coordenação de Estágio e Assistência Estudantil – AV. NS 15, ALCNO 14, Bloco I – térreo sala 7 - Saída para Paraíso – Palmas – TO, telefone: (63) 3229 4821, e- mail: servicosocialpalmas@uft.edu.br

Porto Nacional: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Bloco do CGE, Rua 3, QD 17, S/Nº, Jardim dos Ipês – Porto Nacional – TO, telefone: (63) 3363-9419, e- mail: diestporto@uft.edu.br

Proest: AV. NS 15, ALCNO 14 – Prédio da Reitoria, Térreo - Palmas – TO telefone (63) 3229-4113 (watzap), e-mail: dge@uft.edu.br

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Proest, observando os requisitos e critérios previstos neste edital.

6.2 O processo ocorrerá nas seguintes etapas:

1ª etapa – Inscrição no google forms.

2ª etapa – Verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste edital, utilizando as informações registradas no Sistema de Informação de Ensino (SIE) e nos controles internos da Proest.

3ª etapa – Verificação dos estudantes que já possuem graduação.

4ª etapa – Classificação dos candidatos dentro do número de vagas disponíveis.

6.3 A classificação dos (as) estudantes levará em consideração o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS e Índice de Risco em Saúde Mental - **Nível/Cor**, sendo realizada da seguinte forma:

I - Estudantes com IVS I a V e 5 – Vermelho.

II - Estudantes com IVS I a V e 4 – Laranja .

III - Estudantes com 3 – Amarelo

IV- 2 – Verde, 1 – Azul poderão participar do Psáude desde que respeitada a prioridade de atendimento e dentro do número de vagas.

6.4 Serão indeferidas as inscrições acima do número de vagas e Formulário desatualizado (editais anteriores).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DO PRAZO PARA RECURSO

7.1 A publicação do resultado parcial está prevista para **3 de setembro de 2026**.

7.2 O resultado será divulgado exclusivamente na página oficial da Assistência Estudantil da UFT.

7.3 Constarão como **classificados** apenas os estudantes aprovados em todas as etapas e posicionados dentro do número de vagas disponíveis.

7.4 Serão considerados **indeferidos**, estudantes que não atenderem aos requisitos previstos neste edital, ou estudantes classificados acima do número de vagas disponíveis.

7.5 Caso o estudante não concorde com o resultado parcial, poderá apresentar recurso exclusivamente pelo **link do formulário eletrônico (Google Forms)** disponível na página de inscrição. O prazo previsto será das **00h00 às 23h55 do 6 de setembro de 2026**.

7.6 Não será permitido, enviar novos documentos ou complementar documentos enviados anteriormente. Os recursos serão analisados pela Proest.

7.7 A divulgação do resultado está prevista para **9 de setembro de 2026**, o resultado será disponibilizado exclusivamente no e_mail.

7.8 É responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

7.9 **Atenção**, a UFT não realizará avisos individuais, a ausência de acompanhamento das publicações oficiais não gera direito à prorrogação de prazos ou à reabertura de etapas do processo seletivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final está previsto para ser publicado em **10 de setembro de 2026**, na página oficial da Assistência Estudantil da UFT: <https://www.uft.edu.br/assistencia-estudantil>

8.2 Após a análise dos recursos, será realizada nova verificação do atendimento aos requisitos deste edital. Em seguida, será feita nova classificação dos candidatos.

8.3 Somente os estudantes classificados dentro do número de vagas serão considerados aprovados.

8.4 O estudante aprovado neste processo seletivo será vinculado automaticamente ao respectivo programa.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O (a) estudante deverá enviar mensalmente à Proest os documentos

que comprovem as despesas realizadas com o tratamento médico e/ou psicológico.

9.2 A prestação de contas deverá respeitar os seguintes prazos:

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
SEQ.	MÊS DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1	Setembro/2026	Até dia 25/10/2026
2	Outubro/2026	Até dia 25/11/2026
3	Novembro/2026	Até dia 25/12/2026
4	Dezembro/2026	Até dia 25/01/2027

9.3 A prestação de contas deverá ser enviada para: **cgpa@uft.edu.br**

- Consultas:** Nota Fiscal com a descrição **consulta psicológica ou Psiquiatra**, a data e valor (es) da (s) consulta (s) e ainda os dados do (a) estudante **Nome Completo e CPF**.
- Recibo Eletrônico da Receita Federal** (O Receita Saúde): Conforme Instrução Normativa RFB nº 2240, de 11 de dezembro de 2024 - (Publicado(a) no DOU de 12/12/2024, seção 1, página 93)
- Medicamentos para tratamento na área de saúde mental:**
Receita/Prescrição da medicação com carimbo e assinatura do (a) profissional; Cópia da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal constando **nome completo e CPF** do (a) estudante, data da compra e valores dos medicamentos.

9.4 **Não serão aceitos** como documentos comprobatórios de despesas com o tratamento médico e/ou psicológico documentos relativos a gastos com alimentação, transporte, despesas com laboratórios e recibos de consultas com profissionais de especialidade distinta da área de saúde mental ou **medicamentos não utilizados para tratamento na área de saúde mental**.

9.5 Não serão aceitos documentos que não constem os dados do (a) estudante como **nome completo e CPF**.

9.6 Caso o valor mensal recebido não tenha sido integralmente utilizado, o (a) estudante deverá restituir junto a Proest o valor restante por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, que deve ser solicitada pelo e-mail: cgpa@uft.edu.br É obrigatória a comprovação do pagamento da GRU por parte do (a) estudante.

9.7 Encerrado o prazo concedido para regularização da pendência, o valor do débito será atualizado considerando o valor principal (valor integral do auxílio ou diferença a ser devolvida) + variação da SELIC no período: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC- Atualização

monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012- TCU - Plenário, de 23/05/2012.

9.8 O estudante que, durante a vigência do programa, apresentar pendência na prestação de contas de auxílios concedidos pela Proest será notificado, os pagamentos de todos os auxílios permanecerão suspensos, até regularização da pendência, dentro do prazo estabelecido.

10. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS EM RAZÃO DE PENDÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A não prestação de contas no prazo estabelecido implicará na suspensão imediata de todo(s) o(s) auxílio(s) financeiro(s) aos quais o (a) estudante é beneficiário (a) e o prazo para cancelamento 3 dias antes do cronograma da folha de pagamento.

10.2 O restabelecimento do(s) auxílio(s) financeiro(s) somente ocorrerá mediante regularização da pendência no prazo estipulado, não sendo devido o pagamento de valores retroativos. O benefício passará a ser concedido a partir da data da regularização, observada a vigência prevista neste Edital.

10.3. O (a) estudante notificado em razão de pendência na prestação de contas que não regularizar a situação no prazo estabelecido na notificação, terá o valor do débito atualizado nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012- TCU - Plenário, de 23/05/2012.

11. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, sem direito ao pagamento retroativo, nas seguintes situações:

- I- quando for constatada a prestação de informações falsas pelo estudante;
- II- quando deixar de existir a condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme avaliação realizada pela Proest;
- III- por solicitação do próprio estudante;
- IV- quando o estudante realizar mobilidade acadêmica ou intercâmbio durante a vigência do programa;
- V- quando concluir o curso de graduação;
- VI- quando ocorrer evasão ou perda do vínculo com a UFT;
- VII- quando deixar de renovar a matrícula nas disciplinas do curso de ingresso ainda não concluídas ou deixar de atender às regras de matrícula previstas neste edital;
- VIII- quando realizar transferência interna que implique mudança do curso de ingresso, exceto nas situações expressamente previstas para o curso ABI-Letras ou para mudança de turno no mesmo curso e câmpus, conforme processo seletivo da Prograd;
- IX- quando ultrapassar o limite máximo de permanência previsto neste edital;

- X- quando realizar trancamento total da matrícula;
- XI- quando realizar trancamento parcial apenas das disciplinas obrigatórias que ainda faltam para concluir o curso;
- XII- quando for reprovado em todas as disciplinas do semestre;
- XIII- quando obtiver aprovação inferior a 50% da carga horária matriculada;
- XIV- quando for constatado acúmulo indevido de auxílios;
- XV- quando deixar de apresentar novo contrato de locação para continuidade do Auxílio Permanência/Moradia, quando exigido;
- XVI- quando deixar de solicitar a renovação da análise socioeconômica dentro do prazo estabelecido.

11.2 Nos casos previstos nos incisos **I, II, VII, IX, XII, XIII, XIV e XVI**, o cancelamento será precedido de notificação ao estudante, garantindo o direito à ampla defesa.

11.3 O cancelamento do auxílio não ocorre apenas por solicitação do estudante. Ele também poderá ocorrer por descumprimento das obrigações previstas neste edital ou pela perda dos requisitos exigidos para permanência no programa.

11.4 O estudante que devolver integralmente o valor do auxílio **por 2 meses consecutivos** em razão de não estar realizando o tratamento médico e/ou psicológico, a Proest procederá com cancelamento automaticamente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

12.1 O estudante beneficiado pelo Programa Auxílio Permanência deverá cumprir todas as obrigações abaixo durante a vigência do benefício:

- I. manter matrícula regular em, no mínimo, **240 horas**, observando que a matrícula deverá ocorrer em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso durante toda a vigência do Auxílio;
- II. não realizar trancamento parcial apenas das disciplinas que ainda faltam para concluir o curso;
- III. obter aprovação mínima correspondente a **50% da carga horária das disciplinas obrigatórias** matriculadas no semestre anterior, observando os critérios estabelecidos neste edital para definição das disciplinas consideradas "a vencer";
- IV. As disciplinas aproveitadas, bem como as optativas e complementares, não são contabilizadas para fins de cumprimento da carga horária mínima de 240 CH.
- V. Participar das atividades de apoio pedagógico oferecidas pela UFT, quando convocado ou quando essas atividades forem necessárias;
- VI. participar das monitorias oferecidas pelo curso ou pelo câmpus, quando for o caso;
- VII. manter compromisso e responsabilidade com sua vida acadêmica durante toda a vigência do programa.

VIII. realizar a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

IX. O cumprimento dessas obrigações é condição para a permanência nos Auxílios Estudantis. O descumprimento das regras poderá resultar na suspensão ou no cancelamento do benefício, conforme as hipóteses previstas neste edital.

13. DO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO

13.1 O acompanhamento do rendimento acadêmico é realizado pela Proest durante toda a vigência do Auxílio.

13.2 Esse acompanhamento tem como objetivo verificar se o estudante continua atendendo aos requisitos necessários para permanecer no programa.

A Proest acompanhará, entre outros aspectos:

I- a renovação da matrícula;

II- a carga horária matriculada;

III- a frequência nas disciplinas;

IV- o trancamento parcial;

V- o trancamento total;

VI- a evasão do curso;

VII- a integralização curricular;

VIII- o desempenho acadêmico em cada semestre.

13.3 Essas informações serão utilizadas para verificar a continuidade do pagamento do auxílio.

13.4 Quando forem identificados estudantes com risco de evasão ou em situação de retenção acadêmica, a Proest publicará um edital de notificação. A relação dos estudantes notificados também será encaminhada para a Direção do Câmpus, a Coordenação do Curso, o Setor de Assistência Estudantil.

13.5 O acompanhamento do rendimento acadêmico faz parte do **gerenciamento de programas de assistência estudantil** e busca identificar situações que possam comprometer a permanência do estudante na universidade, permitindo a adoção das medidas institucionais cabíveis.

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	das 00h00min do dia 24 de agosto até às 23h55min do dia 1 de setembro de 2026
Publicação do Edital de Resultado Parcial (data provável)	3 de setembro de 2026

Período para interposição de Recurso (data provável)	00h00min até às 23h55min do dia 6 de setembro de 2026.
Resposta aos recursos (data provável)	9 de setembro de 2026
Publicação do Edital de Resultado Final (data provável)	10 de setembro de 2026

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este edital poderá ser impugnado, total ou parcialmente, até o terceiro dia útil após sua publicação.

15.2 Ao realizar a inscrição, o estudante declara que conhece e aceita todas as regras previstas neste edital, inclusive as decisões adotadas para solucionar casos omissos.

15.3 É responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar todas as publicações relacionadas ao processo seletivo na página oficial da Assistência Estudantil da UFT. A Proest **não informará resultados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio diferente daquele previsto neste edital.**

15.4 Sempre que necessário, a Proest poderá alterar este edital. Qualquer alteração será realizada de acordo com a legislação vigente e divulgada pelos meios oficiais da UFT.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

15.6 Após o encerramento da vigência deste edital, os estudantes interessados em continuar recebendo os benefícios deverão participar de novo processo seletivo, quando houver publicação de novo edital.

15.7 O pagamento do auxílio depende da disponibilidade orçamentária da UFT e do repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

15.8 Caso exista disponibilidade orçamentária até a publicação do resultado final, a Proest poderá convocar estudantes aprovados além do número inicial de vagas previsto neste edital.

Palmas, 20 de agosto de 2026.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Gerenciamento de
Programas de Assistência Estudantil

Anexo I – Orientações ao Estudante:

Antes de finalizar sua inscrição, verifique se você:

- ☐ possui Cad único atualizado e vigente;
- ☐ possui estudo socioeconômico deferido e vigente;
- ☐ atende a todos os requisitos deste edital;
- ☐ realizou sua inscrição dentro do prazo;
- ☐ enviou toda a documentação exigida;
- ☐ cadastrou corretamente sua chave PIX vinculada ao CPF;
- ☐ acompanha regularmente a página oficial da Assistência Estudantil da UFT;
- ☐ conhece suas obrigações para manutenção do auxílio.

Mensagem ao estudante

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil reafirma seu compromisso com a permanência estudantil e incentiva todos os candidatos a acompanharem atentamente as informações oficiais divulgadas pela UFT.

A leitura completa deste edital é fundamental para compreender seus direitos, deveres e as condições para participação e permanência nos auxílios estudantis.

	Documento assinado eletronicamente por José Inácio dos Santos Neto, Diretor(a) , em 20/08/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Kherlley Caxias Batista Barbosa, Pró-Reitor(a) , em 20/08/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0629994 e o código CRC 1A8D52A5 .

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.005821/2026-47

SEI nº 0629994